



LEI Nº 3.483/2010

Autoriza abertura de Crédito Especial destinado ao Fundo Municipal de Transporte e Trânsito – FMTT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 1.376.588,09 (um milhão, trezentos setenta e seis mil, quinhentos oitenta e oito reais e nove centavos), destinados à manutenção das atividades custeadas pelo Fundo Municipal de Transporte e Trânsito – FMTT, criado através da Lei Municipal nº 3.337/2009, de 28 de dezembro de 2009, estabelecendo-se Unidade Orçamentária, Programas de Trabalho, Projetos, Atividades, Natureza da Despesa, Categorias Econômicas e Elementos de Despesas, com os valores constantes do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no art. 1º serão os provenientes de anulações dos saldos orçamentários da Autarquia Macaé Trânsito e Transportes – MACTRAN, extinta pela Lei Complementar nº 153/2010, de 27/08/2010, e nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nos valores constantes do Anexo Único, que faz parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 2010.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

REPUBLICADO

Publicação	<u>Diário da Costa do Sol</u>
Edição Nº	<u>2245</u>
Data	<u>02/12/10</u> pág. <u>10</u>
	<u>Finan. Funis - MAT. 27405</u>
	SERVIDOR

Publicação	<u>Diário da Costa do Sol</u>
Edição Nº	<u>2244</u>
Data	<u>01/12/10</u> pág. <u>12</u>
	<u>Finan. Funis - MAT. 27405</u>
	SERVIDOR



ANEXO DA LEI 3.483/2010

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DV	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
MACAÉ TRÂNSITO E TRANSPORTES - MACTRAN					
26.122.0019.2.112.000	1715	3.1.90.11	0000	13.128,00	
	1716	3.1.90.11	0010	18.530,21	
	1717	3.1.90.13	0000	1.371,11	
	1718	3.1.90.13	0010	17.310,03	
	1723	3.3.90.14	0004	26.364,89	
	1724	3.3.90.30	0004	15.304,32	
	1725	3.3.90.30	0010	10.000,00	
	1728	3.3.90.36	0010	130.048,72	
	1729	3.3.90.39	0004	126.388,73	
	1730	3.3.90.39	0010	147.499,31	
	1737	4.4.90.52	0010	140.136,10	
26.122.0063.2.227.000	1738	3.3.90.30	0004	737,85	
	1739	3.3.90.30	0010	340,39	
	1740	3.3.90.39	0004	10.000,00	
	1741	3.3.90.39	0010	1.565,28	
26.122.0064.1.279.000	1753	3.3.90.39	0004	19.386,24	
26.122.0064.2.229.000	1757	3.3.90.30	0010	27.593,92	
	1759	3.3.90.39	0010	21.596,41	
26.122.0064.2.230.000	1763	3.3.90.30	0010	23.130,28	
	1765	3.3.90.39	0010	103.634,27	
	1767	4.4.90.52	0010	8.200,00	
26.122.0064.2.231.000	1768	3.3.90.30	0004	12.000,00	
	1769	3.3.90.30	0010	2.230,76	
	1771	3.3.90.39	0010	119.245,44	
	1775	4.4.90.52	0010	14,15	
26.122.0064.2.232.000	1777	3.3.90.30	0010	341,70	
	1779	3.3.90.39	0010	170.961,58	
	1780	4.4.90.51	0000	1.356,11	
	1783	4.4.90.52	0010	152.980,00	
26.122.0064.2.811.000	1784	3.3.90.30	0004	11.063,87	
	1785	3.3.90.39	0004	44.128,42	
TOTAL				1.376.588,09	0,00